TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços de segurança privada não armada, por meio da disponibilização de profissionais devidamente habilitados, destinados à atuação em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Grão-Pará/SC.

Os serviços deverão ser executados de forma sob demanda, mediante solicitação prévia da Administração, com definição da quantidade de profissionais e da carga horária necessária para cada evento, considerando o porte, a duração e o público estimado.

A prestação dos serviços abrangerá eventos de natureza esportiva, cultural, institucional e recreativa, incluindo, mas não se limitando a campeonatos municipais de futebol de campo, futsal, competições interempresas, interfamílias e demais atividades realizadas ou apoiadas pelo Município.

Os profissionais disponibilizados deverão atuar na vigilância ostensiva e preventiva, com atribuições que compreendem, entre outras:

- Controle de acesso de pessoas, veículos e materiais;
- Fiscalização de entradas e saídas;
- Prevenção de ilícitos e manutenção da ordem no local do evento;
- Proteção da integridade física dos participantes, servidores e público em geral;
- Proteção do patrimônio público e privado;
- Realização de rondas periódicas nas áreas designadas;
- Atuação preventiva em situações de risco, aglomerações ou conflitos;
- Apoio à organização do fluxo de pessoas, quando necessário à segurança do evento.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, identificados e equipados, conforme as normas aplicáveis à atividade de segurança privada, garantindo adequada apresentação, disciplina e postura compatível com o ambiente de eventos públicos.

Os serviços poderão ser prestados em períodos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme a programação dos eventos, devendo a contratada assegurar a pontualidade e a continuidade da execução.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação vigente aplicável à segurança privada, sendo obrigatória a atuação por meio de empresa devidamente autorizada a funcionar junto à Polícia

Federal do Brasil, bem como a utilização de profissionais com formação de vigilante e demais requisitos legais para o exercício da função.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra necessária, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e a Administração Pública.

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as orientações da Administração Municipal, que poderá estabelecer diretrizes específicas para cada evento, especialmente quanto à distribuição dos profissionais, pontos de atuação e procedimentos operacionais.

A seguir tabela com descritivos e demais informações:

ITEM	UNID. MED.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORA	1.200	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.	R$ 54,50	R$ 65.400,00
VALOR TOTAL:					**R$ 65.400,00**

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser definidos de forma objetiva neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado e em práticas correntes relacionadas à prestação de serviços de segurança privada não armada.

Adicionalmente, registra-se que o objeto não se caracteriza como serviço de luxo, por se tratar de serviço essencial à adequada organização dos eventos públicos, à proteção de pessoas e à preservação do patrimônio, atendendo ao interesse público.

A contratação possui natureza não contínua, sendo executada de forma eventual e sob demanda, conforme a realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização contínua.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada realização dos eventos, contribuindo para a segurança dos participantes e do público em geral, bem como para a manutenção da ordem e da integridade dos bens públicos e privados, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da boa administração pública.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o novo período de vigência, observada a necessidade da Administração, vedada a acumulação com eventuais saldos remanescentes da vigência anterior.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser devidamente justificada pela Administração, mediante comprovação da manutenção das condições vantajosas para o interesse público, especialmente quanto à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada organização e segurança dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Grão-Pará/SC, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o qual evidenciou a viabilidade técnica e econômica da solução adotada.

A demanda decorre da realização recorrente de eventos esportivos, culturais, institucionais e recreativos, que reúnem significativo número de participantes e público em geral, exigindo a atuação de profissionais habilitados para a vigilância ostensiva, controle de acesso, prevenção de ilícitos e proteção de pessoas e do patrimônio.

A contratação de serviços de segurança privada não armada mostra-se necessária, ainda, em razão da inexistência, no quadro funcional do Município, de profissionais com atribuições específicas e capacitação legal para o desempenho dessas atividades, bem como da natureza eventual e sazonal dos eventos, que inviabiliza a execução direta pela Administração.

Adicionalmente, a adoção do sistema de registro de preços permite maior flexibilidade na gestão da contratação, possibilitando a utilização dos serviços conforme a demanda, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

A presente contratação encontra amparo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento prévio, definição adequada do objeto e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada não armada, destinados à atuação em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Grão-Pará/SC.

Os serviços compreenderão a atuação de profissionais devidamente habilitados na área de segurança privada, responsáveis pela vigilância ostensiva, controle de acesso, prevenção de ilícitos, proteção de pessoas e do patrimônio, bem como pela manutenção da ordem durante a realização dos eventos.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços, considerando a natureza eventual, sazonal e imprevisível da demanda, especialmente em eventos esportivos, culturais, institucionais e recreativos promovidos pelo Município, como campeonatos de futebol de campo, futsal, competições interempresas e interfamílias, entre outros.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação prévia da Administração, com definição da quantidade de profissionais e da carga horária necessária para cada evento, permitindo o adequado dimensionamento das equipes conforme o porte, a duração e o público estimado.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra qualificada, devidamente uniformizada e identificada, bem como pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de segurança privada, especialmente aquelas fiscalizadas pela Polícia Federal do Brasil.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar maior eficiência na gestão dos eventos públicos, proporcionando flexibilidade na contratação, economicidade na utilização dos recursos e atendimento adequado às necessidades da Administração, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos mínimos de natureza técnica, operacional e legal, necessários à adequada execução dos serviços e ao atendimento da necessidade administrativa. Tais requisitos visam assegurar a qualidade, a eficiência e a conformidade da prestação com a legislação vigente.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

I. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma sob demanda, conforme solicitação prévia da Administração Municipal.

II. A contratada deverá disponibilizar os profissionais nos locais e horários definidos pelo Município, com antecedência mínima a ser estabelecida em instrumento convocatório, abrangendo eventos realizados na área urbana e rural.

III. Os serviços poderão ser prestados em períodos diurnos e noturnos, incluindo finais de semana e feriados, conforme a programação dos eventos.

IV. A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada, devidamente autorizada a funcionar junto à Polícia Federal do Brasil, nos termos da legislação vigente.

V. A contratada será responsável pela substituição imediata de profissionais que não atendam aos requisitos exigidos ou que apresentem conduta inadequada durante a execução dos serviços.

VI. Na hipótese de ausência ou atraso de profissional, a contratada deverá providenciar a reposição em tempo hábil, de modo a não comprometer a execução do serviço.

VII. Os profissionais disponibilizados deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante toda a execução dos serviços, possuindo capacitação compatível com as atividades de controle de acesso, organização de público e vigilância preventiva.

VIII. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável à prestação de serviços, especialmente no que se refere às normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

IX. A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

X. A demanda possui natureza não contínua, sendo executada de forma eventual e conforme a necessidade da Administração.

XI. Não se trata de objeto de luxo, enquadrando-se como serviço essencial ao adequado funcionamento e organização de eventos públicos.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES PARTICIPAÇÕES:

Não será admitida a participação, na futura licitação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como daquelas que estejam cumprindo penalidade que implique proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Igualmente, não poderão participar do certame licitantes que não atendam às exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de segurança privada não armada ocorrerá de forma sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação prévia à contratada.

A convocação da contratada para prestação dos serviços será realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de comunicação formal, preferencialmente via meio eletrônico oficial, contendo as informações necessárias à adequada execução, tais como: tipo de evento, local, data, horário, estimativa de público, quantidade de profissionais e orientações específicas.

Os profissionais disponibilizados deverão comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento, devidamente uniformizados, identificados e aptos ao início imediato das atividades.

A contratada deverá garantir a disponibilização integral da equipe solicitada, sendo responsável pela substituição imediata de profissionais em caso de ausência, atraso, inadequação ou qualquer situação que comprometa a execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços poderão ser prestados em períodos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme a programação dos eventos, devendo a contratada assegurar a continuidade e regularidade da execução durante todo o período contratado.

A atuação dos profissionais deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Administração, incluindo a distribuição nos pontos estratégicos definidos, controle de acesso, realização de rondas, vigilância ostensiva e prevenção de ilícitos, bem como demais orientações operacionais repassadas previamente a cada evento.

A contratada deverá designar responsável pela equipe (líder/supervisor), que atuará como ponto de contato com a Administração, garantindo o alinhamento das atividades e a adequada execução dos serviços durante o evento.

Para fins de controle e fiscalização, a contratada deverá apresentar, previamente a cada evento, a relação nominal dos profissionais designados para a prestação dos serviços, contendo identificação e comprovação de habilitação, quando solicitado pela Administração

Durante a execução, os profissionais deverão manter postura adequada, agir com urbanidade, disciplina e respeito ao público, sendo vedadas condutas inadequadas, consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer comportamento incompatível com a função.

O deslocamento até o local da prestação do serviço, bem como as despesas com alimentação e bebida durante o período de trabalho, correrão por conta exclusiva da contratada.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na execução dos serviços, inclusive quanto à redistribuição dos profissionais, sempre que necessário ao adequado andamento do evento. Eventuais ocorrências relevantes deverão ser registradas pela contratada e comunicadas imediatamente ao fiscal do contrato, para as providências cabíveis.

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação aplicável à atividade de segurança privada, especialmente as normas fiscalizadas pela Polícia Federal do Brasil, sendo de responsabilidade da contratada a regularidade de seus profissionais e de sua autorização de funcionamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na qual estarão registrados os preços, fornecedores, condições e quantitativos estimados para futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo instrumento formal de registro de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual próprio ou instrumento equivalente, no qual estarão estabelecidos os prazos, condições específicas de execução, forma de pagamento, reajuste, penalidades, hipóteses de rescisão e demais cláusulas essenciais previstas na legislação vigente.

As comunicações entre o Município e a futura contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos oficiais, de modo a assegurar a rastreabilidade dos atos, a transparência e a eficiência administrativa.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será formalmente designado gestor e fiscal para acompanhamento da execução dos contratos decorrentes da Ata. A gestão ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, competindo-lhe acompanhar a execução sob o aspecto administrativo e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

A fiscalização será exercida pelo Diretor do Departamento de Esportes, Sr. Sidinei Macieski Momm, responsável por acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à regularidade da prestação dos serviços, ao cumprimento da carga horária demandada pela Administração e à observância das especificações técnicas estabelecidas.

O fiscal deverá realizar registros formais das ocorrências verificadas durante a execução, comunicando eventuais irregularidades à contratada e fixando prazos para adoção das medidas corretivas cabíveis. Situações que demandem aplicação de penalidades ou decisões administrativas serão submetidas ao gestor do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A vigência da Ata de Registro de Preços observará o prazo máximo previsto na Lei nº 14.133/2021, enquanto os contratos dela decorrentes terão vigência definida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogados nos termos legais, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições de habilitação. A execução deverá ocorrer em estrita observância às disposições pactuadas e à legislação vigente, respondendo as partes pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços prestados será realizada com base na quantidade de horas efetivamente executadas pelos profissionais disponibilizados pela contratada, conforme as solicitações previamente autorizadas pela Administração.

Para fins de apuração, será considerada como unidade de medida a hora de serviço por profissional, devidamente comprovada por meio de registros formais de controle de jornada, a serem apresentados pela contratada e validados pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá apresentar, relatório detalhado contendo, no mínimo: Identificação do evento; Data e local da prestação dos serviços; Quantidade de profissionais disponibilizados; Horário de início e

término das atividades de cada profissional; Total de horas trabalhadas por profissional e eventuais ocorrências registradas durante a execução.

A validação das medições caberá ao fiscal do contrato, que deverá verificar a conformidade das informações apresentadas com as solicitações realizadas pela Administração, bem como com a efetiva prestação dos serviços.

Somente serão consideradas para fins de pagamento as horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização, não sendo admitida a contabilização de períodos não executados ou em desacordo com as determinações da Administração.

Em caso de divergências ou inconsistências nos registros apresentados, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes, ficando suspenso o pagamento da parcela correspondente até a devida regularização.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A Nota Fiscal deverá discriminar de forma clara e detalhada os serviços executados, indicando o período de referência, o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e o valor correspondente, em conformidade com as medições previamente aprovadas pela Administração.

O pagamento ficará condicionado: Ao atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços e a verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato. Eventuais inconsistências ou divergências na documentação apresentada ensejarão a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização pela contratada.

Os pagamentos serão realizados por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, informada previamente.

Poderão ser efetuadas retenções legais previstas na legislação vigente, especialmente de natureza tributária, previdenciária e trabalhista, quando aplicáveis.

Na hipótese de execução parcial ou em desacordo com as condições estabelecidas, a Administração poderá realizar o pagamento proporcional aos serviços efetivamente executados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por proporcionar maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade, assegurando à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, publicidade e julgamento objetivo.

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por item**, considerando o valor da hora de prestação do serviço, uma vez que o objeto possui características padronizadas e suficientemente especificadas, possibilitando a comparação objetiva das propostas, sem prejuízo da qualidade dos serviços a serem prestados.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em razão da natureza eventual, sazonal e imprevisível da demanda, bem como da possibilidade de variação na quantidade de serviços a serem utilizados ao longo da vigência da Ata, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado.

O uso do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à gestão, otimização dos procedimentos administrativos, racionalização dos gastos públicos e redução da necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício, assegurando condições vantajosas previamente pactuadas.

Será assegurado t**ratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos benefícios de regularização fiscal tardia, preferência em caso de empate ficto e demais disposições legais aplicáveis, com o objetivo de fomentar a competitividade e o desenvolvimento econômico local e regional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, mediante a obtenção de orçamentos para a prestação de serviços de segurança privada não armada.

Foram considerados três orçamentos válidos, cujos valores unitários por hora apresentaram variação entre R$ 45,80 (quarenta e cinco reais e oitenta centavos) e R$ 71,00 (setenta e um reais). Para fins de definição do valor estimado, adotou-se como critério a mediana dos preços coletados, por representar medida mais adequada para mitigar distorções decorrentes de valores discrepantes, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o valor unitário estimado foi fixado em R$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) por hora, o que, considerando a estimativa de 1.200 (mil e duzentas) horas, resulta no valor total estimado de **R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

A metodologia adotada assegura maior confiabilidade na formação do preço estimado, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

01. Executar os serviços com estrita observância às especificações, prazos e condições estabelecidas, garantindo a qualidade, eficiência e regularidade da prestação;
02. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para o exercício da função de vigilante, com formação específica e capacitação exigida pela legislação aplicável à segurança privada;
03. Manter autorização de funcionamento válida expedida pela Polícia Federal, nos termos da legislação que regulamenta a segurança privada, durante toda a vigência da contratação;
04. Fornecer profissionais uniformizados, identificados e em condições adequadas de apresentação, higiene e conduta, compatíveis com a natureza dos eventos;
05. Assegurar que os profissionais cumpram rigorosamente os horários estabelecidos, devendo comparecer ao local com a antecedência mínima definida pela Administração;
06. Substituir imediatamente qualquer profissional que se ausente, atrase, não atenda aos requisitos exigidos ou apresente conduta inadequada, sem prejuízo da continuidade dos serviços;
07. Designar responsável técnico ou supervisor para atuar como interlocutor junto à Administração, garantindo o alinhamento das atividades e o atendimento às demandas;
08. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública;
09. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
10. Registrar e comunicar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer ocorrências relevantes verificadas durante a execução dos serviços;
11. Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração, especialmente quanto à organização das equipes, redistribuição de profissionais e ajustes operacionais;
12. Manter sigilo sobre informações, dados e situações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;
13. Não permitir que seus profissionais exerçam atividades em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias que comprometam a capacidade de atuação, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas durante a execução dos serviços;
14. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à segurança privada, inclusive quanto à formação, reciclagem e regularidade dos profissionais empregados;

15. Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade de seus profissionais e da execução dos serviços prestados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

01. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
02. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
03. Fornecer à contratada, com antecedência mínima estabelecida, as informações necessárias à execução dos serviços, tais como local, data, horário, tipo de evento, estimativa de público e orientações operacionais;
04. Solicitar formalmente a prestação dos serviços, observando os prazos definidos neste Termo de Referência;
05. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, bem como atestar as medições apresentadas;
06. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida regularização;
07. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais;
08. Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços, incluindo a definição dos pontos de atuação, acessos e áreas de circulação nos locais dos eventos;
09. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários ao fiel cumprimento do contrato;
10. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11. Articular, quando necessário, apoio com órgãos de segurança pública, como a Polícia Militar de Santa Catarina, em situações que extrapolem a atuação da equipe contratada;
12. Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais, adotando as providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a mesma à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nos termos do art. 156 da referida Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a natureza e gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução do objeto ou à Administração.

A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, falhas na execução dos serviços, descumprimento de prazos ou quaisquer outras obrigações contratuais, podendo incidir sobre o valor da contratação ou sobre a parcela inadimplida, conforme critérios estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, especialmente quando houver reincidência ou prejuízo relevante à Administração.

A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, notadamente quando constatada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prática de atos ilícitos que comprometam a idoneidade da contratada, perdurando enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, devendo ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na sua aplicação.

A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.002.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 50

Grão-Pará/SC, 01 de juho de 2026.

SABRINA MIGUEL ASCARI

Secretária Municipal da Educação, Esporte e Cultura